

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1603, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A PROESP – PROJETO ESPERANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Itapeva, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com a PROESP – PROJETO ESPERANÇA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.757.239/0001-64, com sede na Rua Major Theotônio de Campos, 443, Centro, Município de Camanducaia/MG, que tem como objeto a manutenção das atividades e de suas finalidades estatutárias, para possibilitar o acolhimento de menores em situação de risco do Município de Itapeva, tudo em conformidade com a legislação e normas aplicáveis às atividades.

Parágrafo único - A cooperação financeira prevista no presente artigo corresponderá o valor mensal e sucessivo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais, totalizando R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) na forma estabelecida na minuta do termo de convênio e Plano de Trabalho, anexos.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a suspender ou rescindir o convênio nos casos de descumprimento de quaisquer obrigações nele estabelecidas.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária n.º 02.10.02.08.243.2.005.2.035.3.3.50.41.00.01.00 - ficha 417 do orçamento vigente.

Art. 4º - Para consecução do previsto nos artigos anteriores, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar, no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) ao orçamento vigente, Lei Municipal nº 1.565 de 15 de dezembro de 2021, na seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Valor
02.10.02.08.243.2.005.2.035.3.3.50.41.00.01.00 – ficha 417	70.000,00
TOTAL	70.000,00

Art. 5º. Os recursos necessários para execução do disposto no Art. 4º desta Lei serão provenientes da anulação total ou parcial das seguintes dotações, conforme determina a Lei Federal n.º 4.320/1964:

Dotação	Valor
02.10.02.16.492.2010.1.014.4.4.90.51.00.0100 – ficha 444	10.000,00

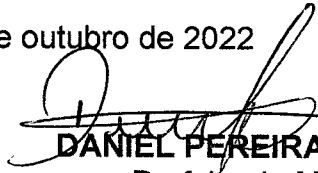
GABINETE DO PREFEITO

02.10.01.08.244.2005.2.036.3.1.90.11.00.0100 – ficha 392	60.000,00
TOTAL	70.000,00

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a renovar o convenio que trata a presente Lei, por sucessivos períodos previstos na legislação vigente, bem como conceder os reajustes previstos no termo de convênio.

Art. 7º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de setembro de 2022.

Itapeva, 06 de outubro de 2022



DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito do Município

CERTIDÃO Certifico que o presente ato foi registrado no Livro de Registro de Portarias, e publicado no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal. Prefeitura do Município de Itapeva, 06 de outubro de 2022. ALEXANDRE RIBEIRO DE PATTO CHEFE DE GABINETE
--

